



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11373

DECRETO N.º 608 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DE IPTU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o atraso verificado nos processos administrativos relativos aos pedidos de isenção do pagamento de IPTU, do exercício de 1.997;

CONSIDERANDO que vários contribuintes que pleitearam a isenção do IPTU tiveram seus pedidos indeferidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o prazo de pagamento do IPTU dos pedidos indeferidos,

DECRETA:

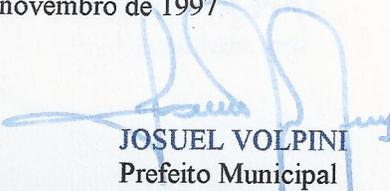
ARTIGO 1.º- Os contribuintes que tiveram indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana e suas Taxas, relativa ao exercício de 1.997, poderão efetuar os pagamentos obedecidos a seguinte ordem.

- 1º parcela – 10/12/97;
- 2º parcela – 12/01/98;
- 3º parcela – 10/02/98;
- 4º parcela – 10/03/98;
- 5º parcela – 13/04/98;
- 6º parcela – 11/05/98.

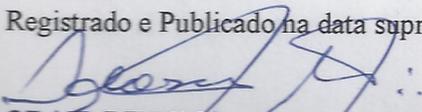
ARTIGO 2.º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única parcela, terão desconto de 10% (dez por cento).

ARTIGO 3.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de novembro de 1997


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças